



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2018.
(Processo Administrativo nº 062000052018).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 23/2018 –
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de Engenharia para Execução dos serviços de Manutenção de Praças e Prédios da Educação, Saúde e demais órgãos da Administração Pública Municipal.**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 007.635.914-08 e do RG nº 1579430, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, cidade de Feira Grande/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**.

E a pessoa jurídica **ORION CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.629.106/0001-23, com sede na Rua Senador Teotônio Villela Filho, neste ato, representada pelo Sr. **DOUGLAS DA CONCEIÇÃO**, solteiro, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 35549023 – SEDS/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 017.950.814-81, residente e domiciliado(a) na Rua Procópio José da Silva, nº 240, no Bairro Brasília, Município de Arapiraca/AL, CEP 57.313-750, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

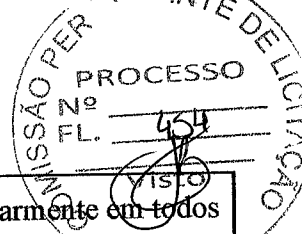
1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de Manutenção Predial, destinados às Secretarias Municipais de Feira Grande, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 23/2018, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000
Tel.: (82) 3524-1133



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



Descrição dos Serviços (Mão de obra, material e equipamentos)	BDI PRÉDIOS 25,22%	29.50% de desconto a ser aplicado linearmente em todos os serviços a serem prestados, orçados na tabela de referência de preço SINAPI/AL definida contratualmente.
	Prestação de serviços continuados de manutenção predial, conforme Especificações Técnicas e demais constantes do Edital e Anexos supracitados. BDI PRAÇAS 27,46%	29,50%
	BDI MATERIAIS 16,80%	Por extenso: (Vinte e nove vírgula cinquenta por cento por cento)

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, ficando condicionada a publicação resumida do seu extrato no Diário Oficial como condição indispensável a sua eficácia.

3. Das obrigações:

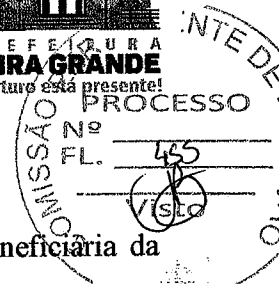
3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 3.1.2 Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- 3.1.3 Comunicar formal e imediatamente à Empresa Beneficiária da Ata qualquer anormalidade na execução dos serviços objeto desse certame, **podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame** ou em norma técnica (ABNT).
- 3.1.4 Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 3.1.5 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.1.6 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado especificamente em sistemas referenciais de preços como SINAPI, ORSE e outros aceitos.
- 3.1.7 **Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;**

Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000
Tel.: (82) 3524-1133



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- 3.1.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Beneficiária da Ata;
- 3.1.9 Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.2 A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Empresa Beneficiária da Ata pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 3.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA:**
- 3.4 PRESTAR GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 5% DO VALOR DE SUA PROPOSTA, COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. PODERÁ A VENCEDORA DO CERTAME SE VALHER DAS MODALIDADES DE GARANTIA PREVISTAS NO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93.**
- 3.4.2 Prestar os serviços, mediante requisição emitida pela Administração Pública Municipal, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- 3.4.3 Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.4.4 **Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;**
- 3.4.5 Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital;
- 3.4.6 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- 3.4.7 Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.4.8 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 3.4.9 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 3.4.10 Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. Da Execução do Objeto:

- 4.1 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal Obras e serão realizados em conformidade com as especificações constantes da proposta de preços da adjudicatária.
- 4.2 **O prazo de execução será estipulado no momento da Contratação, por meio de instrumento de contrato, contados a partir data do recebimento da Ordem de Serviços que deverá vir acompanhada da Nota de Empenho, no endereço do órgão requisitante.**
- 4.3 Os Serviços serão recebidos na forma do art. 73, I da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



4.4 Os serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 Para execução do objeto, toda vez que uma edificação receber uma manutenção, será elaborada uma planilha orçamentária com o BDI já pré-definido e aplicado o desconto concedido pela contratada, junto da planilha deverá seguir também, Projeto Arquitetônico e complementares (caso necessite), cronograma para o serviço em questão e composição de custo para os serviços que não existirem no SINAPI/AL.

5. Do Recebimento:

5.1 Os Serviços serão recebidos na forma do art. 73, I da Lei nº 8.666/93.

5.2 Os serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Da Qualidade dos serviços:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que tornem os serviços, objeto deste certame, impróprios ou inadequados a que se destinam, podendo o Município exigir, a qualquer tempo a(s) sua(s) análise(s) em conformidade com as normas da ABNT.

7. Do Pagamento:

7.1 O pagamento da fatura será efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas as medições dos serviços pelo engenheiro do Município.

7.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3 Nenhum pagamento será feito sem que a adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4 Havendo erro na fatura/nota fiscal/Medições, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o

Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000
Tel.: (82) 3524-1133



crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da execução de serviços de Manutenção Predial pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas:

- **Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras, planejamento e desenvolvimento urbano;**
- **Unidade: 06.60 – Secretaria Municipal de Obras, planejamento e desenvolvimento urbano;**
- **Projeto/Atividade: 1.017 – Construção ou/e reformas de praças e urbanização.**
- **Funcional Pragmática: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.**

- **Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras, planejamento e desenvolvimento urbano;**
- **Unidade: 06.60 – Secretaria Municipal de Obras, planejamento e desenvolvimento urbano;**
- **Projeto/Atividade: 1.022 – Construção ou/e reformas de prédios públicos**

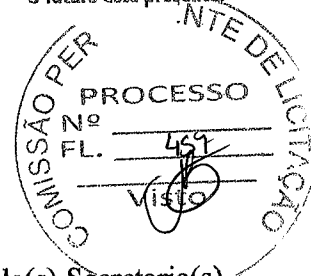
8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Salvo disposto em contrário disposto no Contrato a ser firmado. Porém, ocorrendo algum fato que quebre a equação econômico – financeiro da Ata de Registro de Preços durante sua vigência a empresa Beneficiária da Ata deverá provocar o Órgão Gerenciador para que revise os preços registrados comprovando por meio de documentos incontestes que o valores sofrerão aumentos consideráveis, insuportáveis de serem mantidos. Caso fique provado o aumento dos preços bem como suas diminuições no custo, serão revistos por meio de termo aditivo publicado no Diário Oficial.

10. Das penalidades:

10.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 10.2 Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 10.3 Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 10.4 A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
 - 10.4.1 Advertência;
 - 10.4.2 Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 10.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.6 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 10.7 O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 10.8 As sanções previstas no subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.9 As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

11. Do Cancelamento do Registro:

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

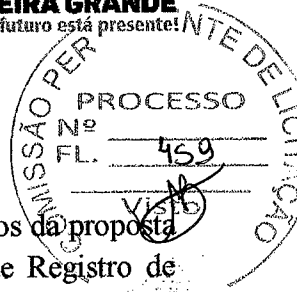
12. Da Publicação:

- 12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000
Tel.: (82) 3524-1133



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



13. Das disposições gerais:

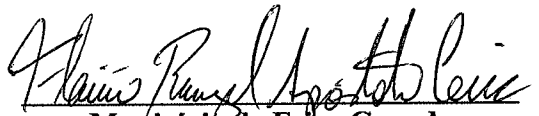
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Beneficiária farão parte desta Ata de Registro de Preços.

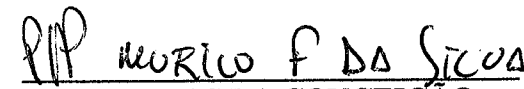
14. Do foro:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Feira Grande (AL) para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Feira Grande.

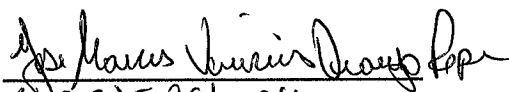
Feira Grande/AL, 03 de Agosto de 2018.

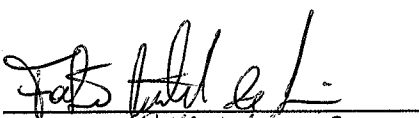

Município de Feira Grande
Flávio Rangel Apóstolo Lira - Prefeito
Órgão Gerenciador


DOUGLAS DA CONCEIÇÃO
Representante legal da Fornecedora Registrada

Murilo Ferreira da Silva
CPF: 070.498.594-27
Precursor

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF Nº: 647375864-04

NOME: 
CPF Nº: 0344914.964-81